MOD. 2

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 348

Aprova despesa com o Trator.

O Pôvo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Ficam aprovadas as despesas efetuadas com o Trator, no exercicio de 1.955, levadas á Conta de Responsabilidade Pessoal do Prefeito, na importância de Cr$ 2.806,00.

Art. 2º = Para atender ás despesas decorrentes da presente lei fica aberto o crédito especial de Cr$ 2.806,00.

Art. 3º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 22 de Fevereiro de 1.957.

Presidente da Câmara

Secretário.